



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

P. 43.331/23 (2.216/23 – EMDURB)

### **LEI Nº 7.689, DE 23 DE MAIO DE 2.023**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, objetivando o planejamento, operação, controle, administração e aeroportuário, em razão da delegação de competências municipais de exploração do Aeroporto comandante João Ribeiro de Barros (SBBU) da União ao Município de Bauru, por meio do convênio de delegação nº 151, de 16 de dezembro de 2.013.
- Art. 2º O convênio de que trata o art. 1º será firmado nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de maio de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, VISANDO O PLANEJAMENTO, OPERAÇÃO, CONTROLE, ADMINISTRAÇÃO E AEROPORTUÁRIO, EM RAZÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DE EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS (SBBU) DA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE BAURU, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 151/2013.**

Aos dez dias do mês de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru – SP, inscrito no CNPJ COB nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado “CONVENIENTE” neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SUÉLLEN SILVA ROSIM, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB**, inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 50.778.851/0001-38, Empresa Pública Municipal, criada pela Lei Municipal nº 2.166, de 25 de setembro de 1.979, alterada pela Lei Municipal nº 2.062, de 10 de janeiro de 1.986 e reestruturada pela Lei Municipal nº 3.570, de 02 de junho de 1993, com sede na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, na cidade de Bauru-SP, neste ato, representada pelo seu Presidente, **DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nomeado através do Decreto Municipal nº 16.369, de 31 de outubro de 2.022, portador do RG nº 27.997.594-6 SSP/SP e CPF 195.455.798-11, residente e domiciliado na cidade de Bauru/SP, simplesmente denominada “CONVENIADA”, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.635, de 11 de novembro de 1.993, com base nos ditames constitucionais e legais vigentes, e especificamente com fulcro no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 em razão da delegação de competências de exploração do aeroporto, firmada por Convênio entre o Município de Bauru e a União por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, com a finalidade de planejar, operar, controlar, administrar, gerenciar e fiscalizar o Aeroporto de Bauru, por esta e na melhor forma de direito, celebram o presente convênio, na conformidade, com as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB e o MUNICÍPIO DE BAURU, visando o interesse recíproco e a mútua cooperação, e por ser a única empresa habilitada a prestar tais serviços ao Município, decidem realizar o presente convênio com o objetivo de planejar, operar, controlar, administrar, gerenciar e fiscalizar o Aeroporto de Bauru, conforme Plano de Trabalho constante no Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO AJUSTE**

2.1. Dá-se ao presente Convênio o valor total de R\$- 2.031.467,49 (dois milhões trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) que será suportado pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Obras distribuídos conforme quadro abaixo.

2.2. As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários constantes no quadro abaixo, conforme nº de identificação do item constante no Plano de Trabalho

Itens	GASTOS COM PESSOAL E MATERIAIS E SERVIÇOS	UNID.	MÍNIMO	MÁXIMO	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
ITEM 01	Serviços especializados de administração de aeroporto	Posto/Mês	24	24	27.705,24	332.462,91	27.705,24	332.462,91
ITEM 02	Vigilância Patrimonial do aeroporto	Posto/Mês	84	108	67.361,50	808.337,98	83.664,78	1.003.977,41
ITEM 03	Serviços de limpeza e conservação do aeroporto	Posto/Mês	12	36	7.463,95	89.567,45	19.129,73	229.556,78
ITEM 04	Serviço de roçada com trator	Posto/Mês	12	12	9.574,79	114.897,47	9.574,79	114.897,47
ITEM 05	Serviço de manutenção e sinalização da pista do aeroporto	Posto/Mês	12	24	46.099,03	553.188,37	51.872,39	622.468,74
ITEM 06	Serviços Administrativos EMDURB (Rateio serviços administrativos)	Posto/Mês	780	780	11.084,44	133.013,30	11.084,44	133.013,30
	<b>TOTAL</b>				<b>169.288,96</b>	<b>2.031.467,49</b>	<b>203.031,38</b>	<b>2.436.376,61</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo de início dos serviços será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA QUARTA – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A gestão do horário de execução será de responsabilidade da CONVENIADA, devendo, entretanto, respeitar os horários estabelecidos no ANEXO I do Plano de Trabalho, ou outro horário em comum acordo com a CONVENIADA

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA**

- 5.1. Para a consecução dos objetivos do presente convênio, a CONVENIADA obriga-se a:
- 5.1.1. Gerenciar a execução dos serviços constantes do plano de trabalho do ANEXO I deste Convênio, observando, sempre, os critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
- 5.1.2. Oferecer estrutura administrativa adequada para execução das atividades objeto do presente Convênio;
- 5.1.3. Aplicar os recursos repassados exclusivamente na consecução do objeto previsto;
- 5.1.4. Prestar contas dos recursos repassados, nos termos deste Convênio;
- 5.1.5. Apresentar relatórios mensais das atividades, contendo o desenvolvimento do respectivo Cronograma Financeiro;
- 5.1.6. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Obras / PMB;
- 5.1.7. Responder perante a CONVENIENTE, pela fiel realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação vigente;
- 5.1.8. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas;
- 5.1.9. Observar, na contratação de serviços com terceiros, as disposições da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, se houver, e demais alterações observando os critérios de correção dos preços eventualmente estabelecidos pela Secretaria de Obras, sendo responsável pela realização dos certames licitatórios respectivos e acompanhamento dos contratos assinados.
- 5.2. É de responsabilidade da CONVENIADA escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.3. A CONVENIADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.4. Os funcionários da CONVENIADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.
- 5.5. A CONVENIADA é responsável perante o Município de Bauru, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo município, correndo por conta única e exclusiva da CONVENIADA, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 5.6. A CONVENIADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 5.7. Todos os casos atípicos não mencionados neste instrumento deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 5.8. A CONVENIADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do convênio quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.
- 5.9. A CONVENIADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Bauru ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do convênio, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.10. A CONVENIADA deverá manter permanentemente no município de Bauru um responsável, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

boa execução dos serviços objeto deste convênio, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização expressa da Secretaria requisitante.

5.11. Sempre que necessário, a CONVENIADA deverá reforçar a sua equipe de funcionários para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.

5.12. Correrão por conta e risco da CONVENIADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do convênio.

5.13. A CONVENIADA deverá comunicar imediatamente ao CONVENENTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução do serviço.

5.14. A CONVENIADA apresentará relatório de medição mensal, correspondente ao valor do repasse e cópias das notas fiscais referente as medições apresentadas, para exame, aprovação, ou rejeição, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) anos da respectiva apresentação;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

6.2. Para a consecução dos objetos do presente Convênio, a CONVENENTE obriga-se a:

6.2.1 Liberar, mediante solicitação da CONVENIADA os recursos necessários a execução dos serviços, de modo que não ocorra retardamento na execução do objeto, salvo impedimentos técnicos ou judiciais;

6.3.2 Repassar os recursos financeiros necessários à consecução das atividades previstas na forma do respectivo Cronograma Financeiro;

6.4.3. Analisar e aprovar as respectivas prestações de contas dos recursos alocados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O CONVENENTE reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo recusá-lo caso esteja em desacordo com o pactuado, bem como adotar as demais providências que se fizerem necessárias.

7.2. A CONVENIADA designa como gestor do convênio: o servidor Sr. GILBERTO LUIZ MASCHIETO FILHO, Chefe do Setor de Aeroporto e e como suplente o Sr. MARCO ALUISIO RODRIGUES DE ALMEIDA, Agente de Administração.

7.3 O CONVENENTE designa como gestor do convênio: o servidor Sr. NILSON LUCIANO DA SILVA Diretor de Divisão de Serviços Complementares e como suplente Sr. MATHEOS DE LIMA CARVALHO, Chefe de Seção de Atendimento a Plantão,

7.4. Caberá à Secretaria Municipal de Obras, a fiscalização da execução dos serviços conveniados, bem como o recebimento provisório e definitivo dos mesmos.

7.5. Caberá à CONVENIADA cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra CONVENIADA de terceiros.

7.6. A Secretaria Municipal de Obras se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela CONVENIADA, devendo esta garantir livre acesso às dependências no local dos serviços, bem como, apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO**

8.1. O fechamento dos serviços prestados será realizado mensalmente pela CONVENIADA, com a subsequente emissão do respectivo Recibo de Prestação de Serviços.

8.2. A CONVENIADA se obriga a apresentar juntamente com o Recibo de Prestação de Serviço, o correspondente relatório previsto na cláusula 5.1, para conferência, aprovação e pagamento/repasse pelo CONVENENTE, observando os procedimentos constantes na Portaria de Nomeação do Atestador.

8.3. O repasse será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade, contados a partir da data da liberação do CONVENENTE, observadas as cláusulas do CONVÊNIO a respeito, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONVENIADA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

8.4. A CONVENIADA, com base no artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, deverá comprovar, quando solicitado, o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída no Recibo de Prestação de Serviço, correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referido Recibo de Prestação de Serviço pelo CONVENIENTE, nos termos do artigo 31, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991.

8.5. No Recibo de Prestação de Serviço deverá constar "MUNICÍPIO DE BAURU", Praça das Cerejeiras, nº 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, bem como a descrição dos serviços realizados, quantidades, preço unitário e total.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência deste convênio é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

9.1.1 O convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RECEITAS TARIFÁRIAS**

10.1. As Receitas Tarifárias serão constituídas pelas Tarifas Aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, que serão arrecadadas pelo CONVENIADO, desde que o aeródromo esteja devidamente classificado para fins de cobrança junto a ANAC, sendo vedada a criação de qualquer outra tarifa que não esteja prevista na legislação ou regulamentação federal em vigor.

10.2 As Tarifas Aeroportuárias aplicadas serão limitadas e reajustadas de acordo com a legislação e regulamentação federal em vigor.

10.3 Conforme previsto na legislação e regulamentação federal em vigor, o CONVENIADO pode praticar descontos nas Tarifas aplicadas, baseados em parâmetros objetivos previamente divulgados, tais como a qualidade dos serviços, horário, dia ou temporada.

10.4 Os descontos tarifários de que trata a subcláusula anterior, porventura concedido deverão ser estendidos a qualquer Usuário que atenda as condições para sua fruição.

10.5 O CONVENIADO deve informar a ANAC sobre os descontos praticados, conforme disposto na legislação e regulamentação federal aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RECEITAS NÃO-TARIFÁRIAS**

11.1. O CONVENIADO pode explorar atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias, diretamente ou mediante a celebração de contratos com terceiros em regime de direito público ou privado, promovendo a licitação do objeto, quando aplicável nos termos da legislação vigente.

11.2 A exploração de atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias não pode comprometer os padrões de segurança e qualidade dos serviços objeto do presente Convênio.

11.3 A ocupação de espaços para exploração de atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias no aeródromo estará subordinada ao privilégio de trânsito e da segurança do público respeitadas a legislação em vigor.

11.4 Não serão permitidas, no Complexo Aeroportuário, a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinja a legislação em vigor, que atente contra a moral e os bons costumes, ou que se constitua em cunho religioso, político ou partidário.

11.5 O prazo dos contratos relativos às atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias celebrados entre o CONVENIADO e terceiros não poderá ultrapassar aqueles previstos na legislação, nem o termo final da vigência do presente Convênio.

11.6 Na exploração de Receitas não Tarifárias mediante a celebração de contratos com terceiros, o CONVENIADO deve observar os seguintes requisitos:

I - exigir das contratadas que adotem a contabilidade separada para cada uma das atividades exploradas no aeródromo, segundo as normas contábeis vigentes; e

II prever em seus contratos, cláusula que obrigue as empresas contratadas a apresentar, quando solicitado pela CONVENIENTE ou pela ANAC, todas as informações contábeis e operacionais referentes ao desempenho da atividade, permitindo que se realizem auditorias sempre que necessário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

11.7 No caso de exploração de Serviços Auxiliares ao transporte aéreo, será observada a regulamentação vigente, devendo CONVENIADO assegurar o livre acesso para que as Empresas Aéreas ou terceiros também possam atuar na prestação desses serviços.

11..8 A prestação de Serviços Auxiliares no aeródromo deverá obedecer aos critérios e procedimentos estabelecidos pela ANAC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru para dirimir as questões decorrentes da execução deste convênio.

12.2. E por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 04 (quatro) vias originais, escrituradas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada as anteriores, ficando 01 (uma) via com a Prefeitura Municipal de Bauru e a outra com a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta todos os efeitos legais.

Bauru, 10 de março de 2.023.

SUELLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS  
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

#### **1 – DO OBJETO - DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

1.1 - O objeto do presente convênio tem como finalidade a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** pertinentes às **ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS**, como atendimento e recepção em solo para tripulantes e passageiros, controle de acesso nos portões de embarque/desembarque, recebimento, análise e respostas às reclamações com manifestações relativas as denúncias formalizadas por descumprimento da regulamentação aeronáutica, Solicitações de PRENOTAM (Notificações ao Aeronavegantes) , orientar e controlar os serviços modal aéreo, controlar o desenvolvimento de processos administrativos, elaborar e executar o PLEM (Plano de Emergência), Planos Regulamentados conforme legislação da ANAC (Agência Nacional da Aviação Civil), realizar credenciamento de pessoas e veículos, fornecer dados demonstrativos de pouso e decolagem, fornecer dados referentes a boleto para o SICONFAC (Sistema Integrado de Controle e Fiscalização da Aviação Civil) - tarifário, elaborar programa de informação de dados, inspeção de pista e balizamento, vistoria de alambrados, vigilância patrimonial em geral, manutenção aeroportuária em geral, limpeza e conservação em geral, nos termos legais para o Município de Bauru.

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE/ META ANUAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DETALHAMENTO DO SERVIÇO/CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
<b>01</b>	<b>Mínimo 24 – Máximo 24</b>	<b>SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO POSTO/MÊS</b>	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO</b> , - Realizado de 2ª a 6ª em horário comercial, ficando sobre aviso nos feriados e finais de semana, para responder e coordenar as atividades do setor, orientando e supervisionando para que sejam realizados os trabalhos de acordo com as leis trabalhistas e normas internas, a fim de assegurar providências compatíveis com os interesses inerentes a atividade. Processos organizacionais (Planos de Segurança Aeroportuários - PSA, Planos de emergências – PLEM, Planos de Segurança para Transporte Aéreo de Valores – PSTAV; Atuação em comissão de segurança aeroportuária, e demais necessidades contidas nas legislações que regem o setor aeroportuário); Controle de pessoal interno; Recepção em solo para as autoridades e convidados; Conferência e lançamento das tarifas de permanência; solicitação de PRENOTAM – Notificações de tráfego do aeródromo, Controle de todo o sistema (lançamento, relatórios, repasses) de tarifação (receitas tarifárias e de receitas não tarifárias); Realizar os trabalhos de coordenação das operações de movimento das aeronaves no solo, fora da pista de pouso e decolagem; Orientações para o estacionamento das aeronaves; Orientar e controlar os serviços do modal aéreo, coletivo e especial, interferindo quando e da forma que se tornar necessária para manutenção da boa qualidade dos mesmos, com capacitação exigida na legislação. Compreendendo também a execução dos serviços de Apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Receber e controlar materiais e estoque, controle de pessoal interno; Credenciamento de visitantes/permanentes/em serviços/temporários em consonância com a segurança institucional do Aeroporto Comandante João Ribeiro de Barros – SBBU; Auxílio na recepção em solo para as autoridades e convidados; Controle de todo o sistema (lançamento, relatórios, repasses) de tarifação (receitas tarifárias e de receitas não tarifárias) com a capacitação exigida na legislação. Realizado por 02 profissionais (02 agente x 24 meses).	Vigência do convênio (serviço de prestação contínua)	Término do convênio
			<b>VIGILANTE PATRIMONIAL DESARMADO</b> , realizado 24h por dia, sendo 2 postos mês, na escala de 12x36h, durante 24h dia, de segunda à domingo, inclusive domingos e feriados. Compete aos mesmos fiscalizar a guarda do patrimônio aeroportuário e observar as dependências administrativas, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências e arredores, motorizados e ou a pé, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Controlar fluxo de pessoas, identificando,		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

02	Mínimo 84 - Máximo 108	<b>VIGILÂNCIA PATRIMONIAL POSTO/MÊS</b>	<p>orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Controle e coordenação do embarque e desembarque de passageiros, associados do aeroclube e colaboradores de empresas do sítio aeroportuário; Security e safety da área patrimonial do aeródromo, 24 horas nos dois portões de acessos (Terminal de Passageiros – TPS, Portão de Acessos Operacional e de Veículos, pistas e pátios), possuir as devidas capacitações em atuação no sistema aeroportuário, bem como as reciclagens compatíveis com a função.</p> <p>No mínimo 7 profissionais pelo período de 12 meses totaliza a quantia anual de 72 postos de trabalho (7 agentes x 12 meses = 84 postos de trabalho no ano) e no máximo 9 profissionais pelo período de 12 meses totaliza a quantia anual de 108 postos de trabalho (9 agentes x 12 meses = 108 postos de trabalho no ano)</p>	Vigência do convênio (serviço de prestação contínua)	Término do convênio
03	Mínimo 12 - Máximo 36	<b>POSTO/MÊS</b>	<p style="text-align: center;"><b>SERVIÇOS MANUTENÇÃO E LIMPEZA AEROPORTUÁRIA:</b></p> <p>Realizado de 2ª a 6ª feira em horário comercial</p> <p><b>A)</b> do piso sob a cobertura incluindo os sanitários públicos (masculino e feminino) existentes no saguão do Terminal de Passageiros do Aeródromo – “TPS”. É realizado diariamente de segunda à sexta, em uma área de 87m<sup>2</sup>/por dia, sendo 2088m<sup>2</sup> mensais, total anual de 25.056 m<sup>2</sup>;</p> <p><b>B)</b> da guarita de vigilantes (fibra) disposta no pátio da área restrita, diariamente de segunda à sexta, em uma área de 2,5m<sup>2</sup>/por dia, sendo 60m<sup>2</sup> mensais, total anual de 720 m<sup>2</sup></p> <p><b>C)</b> da guarita de acessos de veículos para a área restrita, contendo 02 sanitários de uso coletivo (feminino/masculino), uma cozinha com geladeira, micro ondas e pia, uma sala para escritório da Administração e posto de atuação dos vigilantes patrimoniais, incluindo o recolhimento de resíduos na área externa da sala (folhas de árvores, papéis, latas, garrafas, plásticos, etc), diariamente de segunda à sexta, em uma área de 5 0 m<sup>2</sup>/por dia, sendo 1200 m<sup>2</sup> mensais, total anual 14.400 m<sup>2</sup> ;</p> <p style="text-align: center;">.7200.000m<sup>2</sup>) o total perfaz a quantia de 7.747.200m<sup>2</sup> Total de 7.747.200 m<sup>2</sup> /10.000 = 774,72 ha (1hectare (ha) equivale a 10.000 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>D)</b> da área de manutenção e refeitório disposto na área restrita, sendo: 01 sanitário de uso coletivo, uma cozinha em alvenaria e com piso frio contendo geladeira, micro ondas, fogão a gás, mesas e cadeiras, dois cômodos de alvenaria em piso frio para armazenar materiais, equipamentos e ainda itens de almoxarifado, mantendo o controle de estoque de materiais cabíveis a sua função (diversos), sendo realizado diariamente de segunda à sexta, em uma área de 62m<sup>2</sup>/por dia, sendo 1488m<sup>2</sup> mensais, total anual de 17.856 m<sup>2</sup></p> <p><b>SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E DETRITOS</b> Realizado de 2ª a 6ª feira em horário comercial por profissional com capacitação de manutenção aeroportuária</p> <p><b>E)</b> Na área do saguão do Terminal de Passageiros do Aeródromo – “TPS” sem adentrar a área do Bar do Aeroporto, bem como o estacionamento de veículos e guias e sarjetas da área de acesso ao estacionamento, ensacando-os para o correto descarte para a coleta domiciliar, diariamente de segunda à sexta, em uma área de 1.900m<sup>2</sup>/por dia, considerando 24 dias úteis no mês, sendo 45.600m<sup>2</sup> mensais, no total anual de 547.200m<sup>2</sup></p> <p><b>F)</b> No pátio aberto do aeródromo com área de (50 x 80 m) e na área de estacionamento de aeronaves (200 x 80 m), diariamente de segunda à domingo, em uma área de 20.000 m<sup>2</sup>/ por dia, sendo 600.000m<sup>2</sup> mensais, no total anual de 7.200.000 m<sup>2</sup>. Considerando as quantidades acima apontadas (547.200m<sup>2</sup> + .7200.000m<sup>2</sup>) o total perfaz a quantia de 7.747.200m<sup>2</sup> Total de 7.747.200 m<sup>2</sup> /10.000 = 774,72 ha -</p> <p><b>G)</b> MANUTENÇÃO EM GERAL DE ALAMBRADO incluindo mourões (poste de concreto para alambrado), sempre que necessário</p>	Vigência do convênio (serviço de prestação contínua)	Término do convênio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>e ainda quando houver riscos de invasões, sendo 1.500 m<sup>2</sup> anuais.</p> <p><b>(H) APLICAÇÃO DE VENENO</b> de formigueiros e cupins nas áreas verdes existente no Aeródromo, dentro dos procedimentos de segurança exigidos, mantendo a área controlada, sendo realizada a cada 03 meses em uma área de 299.079m<sup>2</sup>, que totaliza 1.196.316 m<sup>2</sup> no ano, que totaliza 1.196.316 m<sup>2</sup> no ano, sendo que aproximadamente 10% desta área total precisa de aplicação de veneno, ou seja, 119.631,60 m<sup>2</sup></p> <p><b>(I) ROÇADA MECANIZADA MANUAL</b> Realizado de 2ª a 6ª feira em horário comercial Realizado com roçadeira costal, com a retirada de resíduos e detritos, incluso mão de obra e materiais, existentes na área perimetral dos alambrados com 15.000m<sup>2</sup>; laterais da pista 9.216m<sup>2</sup> (balizamento); laterais pátio e estacionamento de aeronaves com 1.980m<sup>2</sup>, em situação de acabamento e limite para a roçada tratorizada, sempre que necessário, para manter a determinação de limite altura contido no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 153 e demais legislações em vigor, sendo realizada <b>a cada 02 meses</b> em uma área de 26.196 m<sup>2</sup>, que totaliza a quantia de 157.176m<sup>2</sup> ano Total de 157.176 m<sup>2</sup> /10.000 = 15,72 ha (1hectare (ha) equivale a 10.000 m<sup>2</sup>)</p> <p><b>(J) SERVIÇOS DE PINTURAS NAS ÁREAS CIMENTADAS DO BALIZAMENTO</b>, com tinta de demarcação viária, sendo realizada anualmente em uma área de 300 m<sup>2</sup>.</p> <p><b>(K) NAS ÁREAS PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO</b>, com tinta látex ou esmalte sintético, sendo realizada, anualmente em uma área de 1.700 m<sup>2</sup>. No mínimo 2 profissionais pelo período de 12 meses totaliza a quantia anual de 24 postos de trabalho (2 agentes x 12 meses = 24 postos de trabalho no ano) e no máximo 5 profissionais pelo período de 12 meses totaliza a quantia anual de 60 postos de trabalho (5 agentes x 12 meses = 60 postos de trabalho no ano)</p>		
04	Mínimo 12 - Máximo 12	POSTO/ANO	<p><b>ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR</b> nas áreas verdes do sítio aeroportuário (patrimonial – alambrados), sendo realizada 06 vezes ao ano, em uma área de 272.883 m<sup>2</sup>, que totalizam 1.637.298 m<sup>2</sup> por ano. 1.637.298 m<sup>2</sup> /10.000 = 163,72 ha (1hectare (ha) equivale a 10.000 m<sup>2</sup>) - Realizado por 1 tratorista.</p>	Vigência do convênio (serviço de prestação contínua)	Término do convênio
05	Mínimo 12 - Máximo 24	POSTO/MÊS	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DA PISTA</b>, com substituição de lâmpadas, conectores e ou luminária completa, biruta (2), incluindo mão de obra de 1 (um) electricista e no mínimo 1 (um) ajudante geral, manutenção (troca, reparo, conserto e pintura). Serviço realizado conforme necessidade, estimativa quantitativa.</p> <p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DOS 4 (QUATRO) POSTES</b>, contendo 5 unidades de refletores cada, postes de iluminação do pátio de estacionamento de aeronaves, com substituição de lâmpadas, reatores, fotocélula, e ou luminária completa, quando necessário (ou a cada 90 dias), incluindo mão de obra de 1 (um) electricista e 1(um) ajudante geral e <b>1 (um) veículo com cesto aéreo iluminação pública</b>, para efetuar o serviço de manutenção (troca, reparo, conserto). Serviço realizado conforme necessidade respeitando o prazo de manutenção periódica. No mínimo 1 profissional pelo período de 12 meses totaliza a quantia anual de 12 postos de trabalho (1 agentes x 12 meses = 12 postos de trabalho no ano) e no máximo 2 profissionais pelo período de 12 meses totaliza a quantia anual de 24 postos de trabalho (2 agentes x 12 meses = 24 postos de trabalho no ano)</p>	Vigência do convênio (serviço de prestação contínua)	Término do convênio
			<p><b>RATEIO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b> Gastos dos centros de custos administrativos da EMDURB. Estes</p>		



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>06</b>	<b>780</b>	<b>POSTO/ MÊS</b>	custos administrativos são os gastos dos centros de custos que envolvem os setores ligados à Presidência e Diretoria Administrativa Financeira que prestam serviços indiretamente à Gerência de Modais e Setor de Aeroporto,. A Presidência e Diretoria Administrativa Financeira são responsáveis pela gestão orçamentária, administrativa, política e financeira da empresa. Estes centros de custos fornecem apoio operacionais como: Recursos Humanos, Pessoal, SESMT, assistência social, Compras, licitação, contratos, Almoarifado e Patrimônio, Contabilidade, Contas a pagar e receber, Assessoria Jurídica e Corregedoria. O índice de rateio é obtido pelo número de funcionários.	Vigência do convênio (serviço de prestação contínua)	Término do convênio
-----------	------------	-------------------	---	--	---------------------

### 2. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

2.1. Os equipamentos e veículos cedidos serão utilizados para a execução dos serviços relacionados no presente Convênio.

2.2. Os recursos desembolsados pela CONVENENTE serão utilizados na execução, manutenção, remuneração de pessoal e melhorias dos serviços prestados ao Município da seguinte forma:

ITEM	TIPO	MÊS	ANO	MÊS	ANO
1	Gastos com Pessoal (Vencimentos, Encargos e benefícios)	107.644,68	1.291.736,13	141.268,05	1.695.216,66
2	Combustível	3.679,00	44.148,00	3.679,00	44.148,00
3	Cursos de capacitação	900,00	10.800,00	900,00	10.800,00
4	Equipamento visual aeroportuário (faról de aeródromo)	2.083,33	25.000,00	2.083,33	25.000,00
5	Locação de serviço de comunicação para coordenação de tráfego aéreo - ht's	741,00	8.892,00	741,00	8.892,00
6	Locação de viatura	1.963,00	23.556,00	1.963,00	23.556,00
7	Locação grua c/ cesto	750,00	9.000,00	750,00	9.000,00
8	Locação veículo com cesto aéreo	833,33	10.000,00	833,33	10.000,00
9	Manutenção predial	1.190,59	14.287,08	1.309,64	15.715,68
10	Materiais de escritório	316,57	3.798,84	316,57	3.798,84
11	Material de uso consumo (limpeza, conservação, etc)	500,00	6.000,00	500,00	6.000,00
12	Planos aeroportuários - pzt / pbzpa / a cada 5 anos.	10.000,00	120.000,00	10.000,00	120.000,00
13	Serviço de manutenção aeroportuária (balizamento - elétrica)	24.659,00	295.908,00	24.659,00	295.908,00
14	Sinalização horizontal (pintura)	12.000,00	144.000,00	12.000,00	144.000,00
15	Materiais dos serviços administrativos (RATEIO)	2.028,45	24.341,43	2.028,45	24.341,43
		<b>169.288,96</b>	<b>2.031.467,49</b>	<b>203.031,38</b>	<b>2.436.376,61</b>